



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 240/2011

Súmula: - Dispõe sobre a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto sobre Serviços - ISS, para o exercício de 2012, como especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

- Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à atualização monetária dos valores venais dos terrenos e dos valores básicos por metro quadrado das edificações que servem como base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto sobre Serviços - ISS, que serão atualizados no percentual de 7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento), que se refere ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.
- §. 1º - Em decorrência do disposto neste artigo, os valores venais dos terrenos e os valores básicos por metro quadrado das edificações que servem como base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e demais taxas agregadas para o exercício de 2012, ficam fixadas em 7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento).
- §. 2º - Os índices de correção monetária descritos no caput deste artigo, serão aplicados à base de cálculo do Imposto Sobre Serviços - ISS, especificamente para os Contribuintes Municipais sujeitos à tributação por alíquota fixa, bem como das taxas municipais decorrentes da atividade econômica no Município de Apucarana.
- Art. 2º -** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 18 de outubro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para a devida apreciação dessa Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 240/2011, que dispõe sobre a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre Serviços – ISS, para o exercício de 2011.

No ano de 2011, a atualização monetária do IPTU e ISS, foi de 4,28 % (quatro vírgula vinte e oito por cento), sendo que para o próximo ano, de acordo com o INPC dos doze últimos meses verificado é de 7,3946%, de acordo com o IBGE.

Trata-se de uma medida necessária, pois o Município tem a obrigação de rever anualmente os seus tributos e se assim não o fizer, estará infringindo dispositivos legais, e em especial o Artigo 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece no parágrafo 1º que “*a renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado*”.

Assim, a mensagem visa atualizar o valor do IPTU e ISSQN, para que através dessas receitas o Município possa retribuir em obras e serviços para a população.

Esperamos poder contar com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras, na aprovação do presente Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 18 de outubro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal